

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao Processo SEI-0120001/003543/2020; e
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/04/2020;

DELIBERA:

Art. 1º - Ratificar a Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000.304660/2020-00, destinada ao Incremento de Média e Alta Complexidade, do Município de Vassouras.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente

Id: 2249225

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.122 DE 16 DE ABRIL DE 2020

RATIFICA AS PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES Nº 08772020000119005 E Nº 08772020000119006, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/005892/2020; e
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/04/2020;

DELIBERA:

Art. 1º - Ratificar as Propostas de Emendas Parlamentares nº 08772020000119005 e nº 08772020000119006, para aquisição de equipamento para Unidades de Atenção Especializadas em Saúde, do município de Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente

Id: 2249226

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.123 DE 16 DE ABRIL DE 2020

RATIFICA A PROPOSTA Nº 36000.2919222/02-00 DESTINADA AO INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DO MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/005875/2020; e
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/04/2020;

DELIBERA:

Art. 1º - Ratificar a Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000.2919222/02-000, destinada ao incremento da Média e Alta Complexidade, do Município de Cardoso Moreira.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente

Id: 2249227

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.124 DE 16 DE ABRIL DE 2020

RATIFICA AS PROPOSTAS Nº 22959.877000/1190-01, Nº 22959.877000/1190-24 E Nº 22959.877000/1190-25, REFERENTES À AQUISIÇÃO DE EQUIPMANETO E MATERIAL PERMANENTE, DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/007894/2020; e
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/04/2020;

DELIBERA:

Art. 1º - Ratificar as Propostas nº 22959.877000/1190-01, nº 22959.877000/1190-24 e nº 22959.877000/1190-25, referentes à aquisição de equipamentos e materiais permanentes da Atenção Especializada, do Município de Paraíba do Sul.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente

Id: 2249228

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.125 DE 16 DE ABRIL DE 2020

RATIFICA AS PROPOSTAS Nº 36000.2729572/01-900, Nº 36000.2734242/01-900, Nº 36000.2744232/01-900 E Nº 36000.2744452/01-900 DESTINADAS AO INCREMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/007894/2020; e
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/04/2020;

DELIBERA:

Art. 1º - Ratificar as Propostas nº 36000.2729572/01-900, nº 36000.2734242/01-900, nº 36000.2744232/01-900 e nº

36000.2744452/01-900, destinadas ao Incremento de Média e Alta Complexidade, do Município de Paraíba do Sul.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente

Id: 2249229

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.126 DE 16 DE ABRIL DE 2020

RATIFICA A PROPOSTA Nº 06810.909000/1200-01, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DO MUNICÍPIO DE AREAL.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao Ofício nº 68/2020; e
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/04/2020.

DELIBERA:

Art. 1º - Ratificar a Proposta nº 06810.909000/1200-01, para fins de aquisição de equipamento e material permanente para unidade de Atenção Especializada em Saúde, do Município de Areal.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente

Id: 2249230

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.150 DE 16 DE ABRIL DE 2020

PACTUA O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MARICÁ, NITERÓI, SÃO GONÇALO E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM HOSPITAL DE CAMPAÑHA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, COM PERFIL REGIONAL, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES INFECTADOS PELO CORONAVÍRUS, OBSERVADAS AS REGRAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS EM PLANO DE TRABALHO A SER APROVADO PELOS ENTRATES ENVOLVIDOS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições;

- a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pela pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde;

- o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, editado pelo Congresso Nacional, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com vigência até 31 de dezembro de 2020;

- o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19);

- que o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), cujo texto estabelece competência às para editar os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública;

- o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010 estabelece que os recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, provenientes de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil e de recursos do Tesouro do Estado, destinados à cobertura dos

serviços e ações de saúde a serem implementados ou mantidos pelos Municípios fluminenses podem ser transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a programação financeira do Tesouro Estadual, independentemente de convênio ou instrumento congênero;

- a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como o Plano de Resposta de Emergência à Pandemia do Coronavírus no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme dispõe o art. 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- as atribuições da Comissão Intergestores Bipartite, como foro de negociação e pactuação entre gestores, quanto aos aspectos operacionais do Sistema Único de Saúde, com competência para decidir sobre os aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, em conformidade com a definição da política consubstanciada em planos de saúde, aprovados pelos conselhos de saúde, bem como para definir diretrizes, do âmbito estadual, regional e intermunicipal, a respeito da organização das redes de ações e serviços de saúde, principalmente no tocante à sua governança institucional e à integração das ações e serviços dos entes federados, e ainda, para fixar diretrizes sobre as regiões de saúde, distrito sanitário, integração de territórios, referência e contrarreferência e demais aspectos vinculados à integração das ações e serviços de saúde entre os entes federados; e

- a 4ª Reunião Ordinária da CIB, realizada em 16 de abril de 2020;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar o estabelecimento de parceria entre os Municípios de Maricá, Niterói, São Gonçalo e o estado do Rio de Janeiro, para implantação e implementação de um hospital de campanha no município de São Gonçalo, com perfil regional, para atendimento a pacientes infectados pelo coronavírus, observadas as regras e diretrizes estabelecidas em plano de trabalho a ser aprovado pelas partes, bem como no instrumento de contratação.

Art. 2º - Os Gestores dos entes federados adotarão as medidas necessárias para celebração do instrumento de contratação adequado, que deverá conter as responsabilidades financeiras, operacionais e administrativas de cada ente parceiro, cujo termo, após a devida formalização, juntamente com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes, será enviado para conhecimento da Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente

Id: 2249231

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ATOS DA SUPERINTENDENTE**PORTARIA SUVISA Nº 3128 DE 20 DE ABRIL DE 2020**

CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;
- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e
- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Laboratório Simões Ltda.

<tbl_r cells="2" ix="1" maxcspan="1" maxrspan="1"